ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 216/2023

Às 09h00min do dia 05 (cinco) de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise das Propostas Comerciais, em atenção ao Edital Concorrência 216/2023, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote Sobre o Preço de Capa dos Livros Fixados pelas Editoras, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC".** As empresas participantes foram: 1) EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, 2) DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A e 3) A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Conforme ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, publicada no site do Sesc/SC em 03/10/2023, foram abertos, os envelopes contendo as documentações de habilitação, que foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Não houve manifestação e as empresas foram habilitadas. Dando continuidade, foram abertos os envelope contendo as propostas comerciais, que foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Houve manifestação da empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, conforme registrado na ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS, publicada no site do Sesc/SC em 3/10/2023. Após a abertura, o certame foi encaminhado para a área técnica que emitiu parecer favorável as propostas comerciais apresentadas. Quanto à manifestação registrada pela empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA a Comissão Permanente de Licitação decide pelo **não provimento** da mesma, tendo em vista que é de seu conhecimento a não incidência de ICMS sobre o objeto do presente certame, conforme Art. 150 da CF/88. Sendo, desta forma, aplicáveis a todas as propostas apresentadas o benefício fiscal de isenção do imposto em questão. Quanto a ausência de declaração de acatamento, a Comissão entende que a não manifestação expressa por parte das licitantes de que receberam os documentos, tomaram conhecimento e aceitaram como obrigação contraída todas as condições contidas no edital não invalida as propostas apresentadas. Inclusive, a apresentação de propostas e ausência de questionamento ou impugnação ao presente processo licitatório é indício tácito de que consentimento por parte das licitantes quanto as condições editalícias. Com base na documentação e parecer técnico a Comissão Permanente de Licitação decide **declarar como vencedoras do certame** as licitantes DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A no lote 1 com o percentual de desconto de 39,76% (Trinta e nove vírgula setenta e seis por cento), EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA no lote 2 com o percentual de desconto de 39,10% (Trinta e nove vírgula dez por cento) e A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA) no lote 3 com o percentual de desconto de 37,80% (Trinta e sete vírgula oitenta por cento).

Florianópolis, 5 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO